



|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| <b>PROTOCOLO</b>   | 1508758/2022         |
| <b>INTERESSADO</b> |                      |
| <b>ASSUNTO</b>     | Apuração de denúncia |

**DELIBERAÇÃO Nº 471/2023 – CED-CAU/SP**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma presencial, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos dos Art. 20 e 21 da Resolução CAU/BR 143/2017;

Considerando o parecer da Conselheira Arq. Urb. Carina Costa Correa, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

1 – Não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, considerando os termos do inciso I do § 1º do artigo 20 da Resolução CAU/BR 143/2017, por não atendimento ao § 2º do Art. 11 da referida Resolução;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

Com 08 votos favoráveis dos conselheiros Nalligia Tavares de Oliveira Tavares, Carina Costa Correa, Gabriela Katie Silva Morita, José Marcelo Guedes, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Maíra de Camargo Barros e Ronaldo José da Costa.

São Paulo-SP, 24 de janeiro de 2023

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Assinado de forma digital  
por JOSIANE MENDES  
RODRIGUES:31116241889  
Dados: 2023.02.10  
11:30:56 -03'00'

**Josiane Mendes Rodrigues**  
Supervisora de processo de ética e disciplina